

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ

Estado do Espírito Santo

-0-

LEI Nº 123

" Autoriza o cancelamento de impostos. "

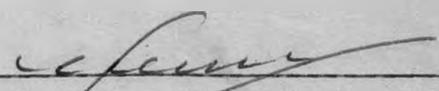
O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ : Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandú, decretou e eu sanciono a seguinte lei :-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a determinar o cancelamento de impostos, multas e taxas inscritos em nome de Luiz de Castro Gama e referentes ao segundo semestre do exercício de 1.954 (mil novecentos e cinquenta e quatro).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

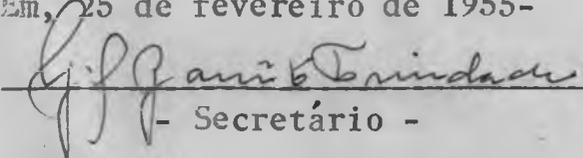
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, 25 de fevereiro de 1.955-


- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 25 de fevereiro de 1955-


- Secretário -